



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 299/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

CONSIDERANDO o alarmante índice de pessoas envolvidas no Sistema de Justiça com problemas de saúde relacionados ao abuso e dependência em substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de políticas públicas de atenção e reinserção social especializada em drogadição;

CONSIDERANDO a localização estratégica da Comarca de Guaíra, em região de fronteira e com alto índice de uso, abuso e dependência em substâncias psicoativas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o primeiro CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ESPECIALIZADO EM DROGADIÇÃO, no âmbito do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - DEPSD, em conjunto com o Departamento de Execução Penal - DEPEN, integrantes da estrutura desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para o atendimento exclusivo de pessoas envolvidas com uso, abuso e dependência em substâncias psicoativas, na Comarca de Guaíra, abrangendo as Comarcas integrantes da referida Região a serem definidas por Resolução, conforme organização judiciária do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º Determinar a realização, dentre outras atribuições, de levantamento para aferir a quantidade de pessoas identificadas como usuários de drogas nas localidades mencionadas, assim como as medidas profiláticas passíveis de aplicação imediata, conforme a demanda.

Art. 3º Determinar que o Departamento Estadual de Políticas Públicas de Drogas - DEPSD, em conjunto com o Departamento de Execução Penal - DEPEN e o Patronato Estadual elaborem Projeto para o funcionamento do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ESPECIALIZADO EM DROGADIÇÃO, com ênfase à educação, qualificação profissional e assistência à saúde.

Parágrafo Único. O Projeto Arquitetônico deverá especificar área adjacente, visando a construção de barracões industriais que permitam a inclusão no trabalho dos presos e outros que venham a ser atendidos pelo Centro em referência, em parceria com outros Órgãos e Instituições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.